

Parecer nº 270/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0031401/2024-18

Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 270/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 102380971

PA COPAM N°: 1659/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDERDOR:	Laticínios PJ Ltda	CNPJ:	21.601.281/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Laticínios PJ Ltda	CNPJ:	
MUNICÍPIO:	Ingaí	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 21°23'7.48"	LONG/X: 44°55'6,84"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Capacidade instalada	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido		
D-01-07-4	Capacidade instalada	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Engenheira Sanitária e Ambiental Daniela de Fátima Pedroso	CREA 234485D MG
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques	1.243.815-6
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo – Assessora Ambiental	1.578.324-4
<i>De acordo:</i> Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 26/11/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102156435** e
o código CRC **BB656564**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031401/2024-18

SEI nº 102156435



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 270/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento **LATICÍNIOS PJ LTDA**, CNPJ 21.601.281/0001-08, solicitou licença (PA SLA 1659/2024) para a atividade de “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido”, código **D-01-06-1**, com capacidade instalada de 64.000 litros de leite/dia e “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”, código **D-01-07-4**, com capacidade instalada de 98.000 litros/dia, listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **médio**, enquadrando-se como empreendimento **classe 3**, sem incidência de critério locacional.

Trata-se de uma solicitação de renovação de licença. O empreendimento já possui RenLO – certificado 88/2016 para a atividade de Fabricação de produtos para laticínios, exceto envase de leite fluido – **código D-01-06-1** para uma capacidade instalada de **64.000 litros**. A atividade principal do empreendimento é a fabricação de queijos finos e de vários tipos “Prato, Minas Padrão, Gruyère, Estepe, Gouda, Emmental, Parmesão, Muçarela, Provolone, Fontina, Tropical, Coalho e Queijo Maturado”.

Ressalta-se que, com o advento da **Deliberação Normativa COPAM nº 217**, de 06 de Dezembro de 2017 o código D-01-06-6 foi modificado para “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**”, havendo a adequação da descrição da atividade, de forma a excluir o envase de leite fluido, considerando que esta atividade foi incluída no código “**D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido**” por possuírem Potencial Poluidor/Degrador semelhantes. Também excluído o termo preparação do leite, tendo em vista que é atividade implícita para o desenvolvimento da fabricação de laticínios.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Ingaí.



Imagen 01 – Localização PJ Ltda



A área total do empreendimento é de 2 ha, sendo 0,3231 ha de área construída e de área útil. Conta com 122 funcionários no total, sendo 110 no setor de produção e 12 no setor administrativo em turno de 8 horas diárias.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Ambiental e Sanitarista Daniela de Fátima Pedroso – CREA MG 234485D e ART Nº 20242961285, juntada ao processo.

O processo produtivo consiste no recebimento do leite cru a granel, que é analisado e descarregado na plataforma de recepção. Em seguida, são pasteurizados e padronizados, seguindo para fabricação de queijos e manteiga, conforme tabela detalhada a seguir:

Especificando cada produto, destacando quais são os principais e quais são os secundários.	Produção mensal (t, m³, unidade, etc.)	
	Máximo (t/ mês)	Atual (t/ mês)
Queijo prato (lanche, prato e cobocó) – Principal	79,97	66,393
Queijo Minas Padrão – Principal	115,87	50,886
Queijo Tipo Gruyère – Principal	18,43	14,115
Queijo Tipo Estepe – Principal	10,44	5,688
Queijo Tipo Gouda – Principal	17,42	12,546
Queijo Emmental – Principal	9,57	6,894
Manteiga – Principal	49,27	24,28
Queijo Parmesão – Principal	20,22	16,230
Queijo Mussarela – Principal	60,16	46,118
Queijo Fontina - Principal	2,48	0,859
Creme de Leite cru refrigerado para uso industrial - Principal	42,67	32,963
Soro de Leite refrigerado – Secundário	4.314,44	2.561,752
Soro de leite concentrado – Secundário	1.463,12	1.246,891
Queijo Provolone – Principal	10,66	7,069
Queijo Tropical – Principal	1,40	0,183
Queijo Maturado sem Denominação conhecida (Le Belle Minas Estância Royal) – Principal	6,79	5,710
Queijo Coalho	5,87	2,93

Tabela 1 – Relação de produtos fabricados pelo laticínio PJ

O leite resfriado é vendido em períodos de maior oferta. Atualmente a capacidade instalada de resfriamento do leite é de 98.000 litros de leite/dia, utilizados para armazenamento de leite para produção de laticínios e comercialização de leite resfriado. A comercialização é esporádica e variável, sendo em média de 35.000 litros de leite por dia quando é realizada, reiterando que não ocorre todos os dias.

Vale destacar que a atividade de “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”, código D-01-07-4, foi incluída nessa renovação de licença a pedido do órgão ambiental, já que essa atividade havia sido desconsiderada na emissão da licença no ano de



2016.

Foi informado nos estudos que não houve ampliação da capacidade produtiva instalada (litros de leite/dia) permanecendo com 98.000 litros/dia de resfriamento e 64.000 para fabricação de produtos para laticínios, o que corresponde a 93% da capacidade atual instalada.

Desde a concessão da licença ocorreram algumas modificações de processos e melhorias físicas na estrutura durante o período de validade da licença, como:

- Construção de uma cobertura para os compressores, com bacia de contenção que direciona a água de purga dos compressores para caixa de contenção e tratamento na ETE;
- Adequação da doca de expedição: demolição de uma residência que existia dentro dos limites da fábrica destinada à moradia do caseiro com o objetivo de adequar a doca para carregamento e expedição dos caminhões.

Em relação aos processos, ocorreu modificação no mix de produtos fabricados, conforme tabela 01, com inclusão de alguns tipos que não eram fabricados em 2016, reforçando que todos os produtos são classificados como laticínios.

Houve a perfuração de mais um poço tubular (denominado Poço 2) com o uso da água devidamente outorgado através da Portaria nº 0803812/2021 de 07/05/2021 (Processo técnico 15531/2020), cujas condicionantes vêm sendo cumpridas em sua integralidade.

Para finalizar, houve a instalação da caldeira Steam Master, com capacidade nominal de produção de 3.800 kg/vapor/hora, dotada de catador de fuligem, a qual começou a operar em outubro de 2023 e está atualmente em funcionamento. O monitoramento atmosférico, conforme condicionante ambiental estabelecida na licença ambiental vigente, prevê a realização de uma medição anual da emissão da chaminé da caldeira.

O empreendimento possui Certificado de Registro nº 67142/2023 de consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenha).

A área de recepção do leite é coberta e possui piso impermeabilizado, sendo circundada por canaletas para escoar os efluentes de lavagem dos caminhões e do tanque até a ETEI existente. A lavagem interna dos caminhões é feita manualmente.

Para a fabricação dos queijos são adicionados fermento lácteo, cloreto de cálcio e sódio, coalho e corantes. O suprimento de vapor de água utilizado nas etapas de processamento do leite que necessitam do aporte de calor é proveniente da caldeira Steam Master.

A geração de água gelada utilizada para resfriamento de produtos nos processos produtivos é feita com gás de amônia. O empreendimento possui 08 câmaras de estocagem de produtos, que são refrigeradas com gás Freon R22. A capacidade total das câmaras de estocagem é de 240 toneladas. Também possui laboratório de análise de leite e de qualidade de produtos, cujos efluentes estão interligados à ETE. O depósito de produtos químicos possui piso impermeável, cobertura, e bacia de



contenção.

Para as operações do empreendimento, faz-se uso de água proveniente da captação em 2 poços tubulares: Portaria nº 3396/2018 válida até 13/09/2024, com vazão de 4,392 m³/hora, durante 22 horas/dia, para fins de consumo humano e industrial, e Portaria nº 0803812/2021 válida até 13/09/2024, com vazão de 6,22 m³/hora, durante 14 horas/dia para fins de consumo humano, industrial e limpeza de equipamentos. Foi informado ainda que o empreendimento faz uso da água proveniente da concessionária local (Copasa), em um volume de 7 m³/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade de laticínios e devidamente descritos no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e as emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes da lavagem interna dos caminhões que transportam leite (caminhões tanque), tanques de processo, tubulações, dos equipamentos, pisos e do processo produtivo. Também são considerados efluentes líquidos os derrames provocados devido às falhas de operação, perdas no processo produtivo, descarte de subprodutos ou produtos rejeitados, soluções usadas na limpeza dos equipamentos (sistema CIP) e soro proveniente da fabricação de queijos, sendo os efluentes encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.

A ETEI do empreendimento é constituída por: tratamento preliminar (caixa de passagem, medidor de vazão, caixa de gordura, calha Parshall e tanque de recalque). Após o tratamento preliminar o efluente é encaminhado para um flotador de sólidos (tanque de equalização) e quatro lagoas em série, sendo duas anaeróbias e duas facultativas, e escada de aeração. Após tratamento o lançamento é feito no Ribeirão da Cachoeira. Considerando se tratar de renovação de empreendimento licenciado em 2016, através da RenLO nº 88/2016, em que se encontrava vigente a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013, a qual dispensa a autorização para intervenção em APP para a instalação e manutenção de acessos para captação de água e lançamento de efluentes tratados, que não implicaram em supressão de vegetação nativa, (art. 19, inciso VII), não há que se falar em regularização em ambiente de renovação, já que não houve ampliação da intervenção em APP.

Os efluentes sanitários provenientes dos vestiários e banheiros são encaminhados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários, composto por tanque séptico que se junta ao efluente industrial no tanque de equalização e na elevatória que bombeia o efluente para o tratamento secundário na ETE.

Os resíduos sólidos gerados no Laticínios PJ LTDA são basicamente: cinzas da caldeira a lenha, lixo doméstico, resíduos orgânicos (gordura da ETE), soro, resíduos recicláveis, resíduos químicos laboratoriais, EPI descartado, leite contaminado e lâmpadas fluorescentes, vidro, embalagens plásticas, cinza, óleo e lodo de ETE, que são armazenados em depósitos cobertos, bombonas plásticas, tanques e baías cobertas, para depois serem encaminhados para aterros industriais devidamente licenciados, como a Pró-Ambiental/CTR/MG ou SR Resíduos Compostagem. As cinzas da caldeira são utilizadas como adubo e corretivo para o solo no próprio empreendimento e o lixo



doméstico é recolhido pela coleta municipal que dará a destinação final para aterro sanitário.

O consumo de lenha da caldeira Steam Master é estimado em 18 m³/dia. O empreendimento vem realizando o monitoramento anual das emissões atmosféricas, conforme determina a licença ambiental e legislação estadual DN Copam 187/2013.

O empreendimento possui reservatórios de água para abastecimento com capacidade unitária de 40 m³ e de 5m³ para água abrandada, destinada ao abastecimento exclusivo da caldeira. Possui também dois tanques de armazenamento de leite com capacidade para 10 m³ e 8 m³.

Índice de Desempenho Ambiental para Renovação da Licença Ambiental – IDAL **Licenciamento:**

O empreendimento **LATICÍNIOS PJ LTDA** desenvolve como atividade: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido (D-01-06-1). Conforme Parecer Único nº 0848505/2016, apensado ao Processo Administrativo nº 00097/2000/004/2015, a classificação enquadra-se na Classe 3 por apresentar porte do empreendimento **Médio** e potencial poluidor degradador **Médio**. Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta revalidação foi avaliado o cumprimento de condicionantes constantes nos anexos I e II Parecer Único nº **0848505/2016**.

Foram empreendidos atos fiscalizatórios pretéritos descritos nos Autos de Fiscalização nº 121400/2018 de 09/03/2018 e nº 163642/2019 de 11/02/2019, para os quais foram lavrados os Autos de Infração nº 234062/2018 e 180015/2019, pelo lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico contendo parâmetros acima dos limites estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

O lapso temporal abrangido na análise do cumprimento de condicionantes do presente ato fiscalizatório compreende o período entre a última fiscalização, **data de 11/02/2019 e a data de 24/10/2024**.

Em que pese, tendo-se em conta a condicionante única do anexo I que corresponde ao Programa de Automonitoramento, contendo os seguintes itens: efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos e efluentes atmosféricos; verificou-se que o empreendimento cumpriu as condicionantes estabelecidas no Anexo II nos prazos determinados.

Com relação ao monitoramento de **resíduos sólidos**, verificou-se que o mesmo foi realizado **de acordo com o estabelecido** e que foi cumprido o determinado pela Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Com relação ao monitoramento dos efluentes atmosféricos, constatou-se que **as caldeiras estão emitindo efluentes em acordo com a Deliberação Normativa COPAM 187/2013**.

Porém, com relação ao monitoramento dos **efluentes líquidos**, após atida análise dos relatórios apresentados, conclui-se que a ETE Industrial não possui adequabilidade ambiental e **vem causando poluição ambiental no corpo hídrico** denominado Ribeirão Cachoeira durante toda a vigência da Licença de Operação REV-LO 88/2016, conforme pormenorizado no Auto de Fiscalização nº 127600/2024. Além disso, dos doze (12) relatórios apresentados, seis (6) deles foram entregues de forma intempestiva, **após as datas limites de 14/03 ou 14/09**, para as entregas semestrais. Pelo disposto no Auto de Fiscalização nº 127600/2024, concluiu-se o seguinte:



- Considerando-se o lançamento de efluentes contendo **vários parâmetros** acima dos limites estabelecidos pelos Artigos 29 e 32 das Deliberações Normativas Conjuntas COPAM/CERH nº 01/2008 e 08/2022, como por exemplos: nitrogênio amoniacial 33,2 mg/L na coleta de 21/05/2018 - sendo o limite 20 mg/L; DQO 1.406 mg/L - sendo o limite 180 mg/L e nitrogênio amoniacial 75 mg/L - sendo o limite 20 mg/L - na coleta de 24/09/2018; sólidos em suspensão 280 mg/L na coleta de 24/09/2019 - sendo o limite 100 mg/L ou 150 mg/L no caso de lagoas de estabilização; nitrogênio amoniacial 48,5 mg/L e sólidos em suspensão 870 mg/L na coleta de 21/01/2020 - sendo os limites: 20 e 150 mg/L; DBO 900,55 mg/L, óleos vegetais e gordura animal 201,14 mg/L, sólidos suspensos 306 mg/L e nitrogênio amoniacial 69,44 mg/L na coleta de 17/03/2021 - sendo os limites: 60 mg/L, 50 mg/L, 150 mg/L e 20 mg/L; dentre outros;
- Considerando-se que tais lançamentos ocorreram durante **toda a vigência da Licença de Operação** REV-LO nº 88/2016, conforme AF nº 121400/2018, AF nº 163642/2019 e o AF em tela;
- Considerando-se que no ano de 2021, a empresa: Grupo Genetica Bioscience foi contratada pelo empreendimento com a finalidade de realizar adequações na ETE para que a mesma pudesse ter adequabilidade ambiental e mesmo assim os efluentes estão sendo lançados acima dos limites, sendo que alguns até pioraram, como os casos: DBO de 1.008,3 mg/L e nitrogênio amoniacial de 152,60 mg/L na coleta de 26/07/2022 - sendo os limites 60 mg/L e 20 mg/L; sólidos suspensos de 525 mg/L na coleta de 19/09/2023 - sendo o limite máximo 150 mg/L;
- Considerando-se que a última análise entregue (coleta em 18/07/2024) continha os seguintes parâmetros acima dos limites: DBO de 1.926,36 mg/L (limite: 60 mg/L); DQO de 1.941,74 mg/L (limite: 180 mg/L); sólidos suspensos de 350,00 mg/L (limite de 150 mg/L) e nitrogênio amoniacial de 106,40 mg/L (limite: 20 mg/L);

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 106** do Decreto Estadual 47383/2018:

Art. 106 – A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.

FICA APLICADA, AO EMPREENDIMENTO, A PENALIDADE DE EMBARGO COM A SUSPENSÃO TOTAL DAS ATIVIDADES.

Para o cálculo do IDAL, como a execução do Automonitoramento é condicionante única, foram avaliados tempestivos e conformes todos os relatórios referentes ao monitoramento dos efluentes atmosféricos e de resíduos sólidos.

Com relação ao monitoramento dos efluentes líquidos, no âmbito da tempestividade, foram considerados: três (3) relatórios tempestivos, nove (9) relatórios intempestivos e três (3) foram considerados inválidos, pois continham somente análises que não atendiam ao disposto na Deliberação Normativa COPAM 216/2017. No âmbito da conformidade, dos doze (12) relatórios entregues, somente um (1) apresentou análises conformes.



Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “**60**”, **nota inserida na faixa 1, inferindo uma gestão ambiental frágil no empreendimento.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Laticínios PJ Ltda**” para as atividades de “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido”, código **D-01-06-1** e “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”, código **D-01-07-4**, no município de **Ingaí - MG**.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica – CAT	PU nº 270/2024 Data: 21/11/2024 Página 8 de 8
---	--	---

ANEXO I
Memória de Cálculo do IDAL Licenciamento para Renovação de Licença Ambiental

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO																																																																																																										
Identificação do objeto de análise																																																																																																										
Número do processo de licenciamento ambiental: 00097/2000/004/2015 Empreendimento: LATICÍNIOS PJ LTDA Modalidade: LO Fase: RENOVAÇÃO Classe: 3 Atividade principal: D-01-06-1 Município de desenvolvimento da atividade: INGAÍ-MG Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 11/02/2019 a 15/10/2024																																																																																																										
Resumo dos resultados																																																																																																										
Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG): 60 Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA): 60 Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI): Ocorrência de evento crítico (EC): Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam 3.263/2023																																																																																																										
Nota final do IDAL: 60																																																																																																										
Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG):																																																																																																										
Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th>Número da condicionante</th> <th>Tipo de condicionante</th> <th>Mérito</th> <th>Total de protocolos ou relatórios a serem entregues</th> <th>Quantidade de protocolos ou relatórios entregues</th> <th>Modo</th> <th>Total de protocolos ou relatórios a serem entregues</th> <th>Quantidade de protocolos ou relatórios entregues</th> <th>Tipo de entrega</th> <th>Tempo</th> <th>Total de protocolos ou relatórios a serem entregues</th> <th>Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente</th> <th>Peso Mérito</th> <th>Peso Modo</th> <th>Peso Tempo</th> <th>Somatório dos pesos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Finalidade não atendida</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Modo não atendido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5</td> <td>4</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0,24</td> <td>0,24</td> </tr> <tr> <td>Finalidade não atendida</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Modo não atendido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10</td> <td>5</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0,15</td> <td>0,15</td> </tr> <tr> <td>Finalidade não atendida</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Modo não atendido</td> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td>Tempestivo</td> <td>10</td> <td>5</td> <td>0,50</td> <td>0,20</td> <td>0,15</td> <td>0,85</td> </tr> <tr> <td>Finalidade não atendida</td> <td></td> <td></td> <td>Modo não atendido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tempestivo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Finalidade atendida</td> <td></td> <td></td> <td>Modo atendido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tempestivo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos	Finalidade não atendida				Modo não atendido						5	4	0	0	0,24	0,24	Finalidade não atendida				Modo não atendido						10	5	0	0	0,15	0,15	Finalidade não atendida	1	1	Modo não atendido	1	1			Tempestivo	10	5	0,50	0,20	0,15	0,85	Finalidade não atendida			Modo não atendido					Tempestivo								Finalidade atendida			Modo atendido					Tempestivo							
Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos																																																																																											
Finalidade não atendida				Modo não atendido						5	4	0	0	0,24	0,24																																																																																											
Finalidade não atendida				Modo não atendido						10	5	0	0	0,15	0,15																																																																																											
Finalidade não atendida	1	1	Modo não atendido	1	1			Tempestivo	10	5	0,50	0,20	0,15	0,85																																																																																												
Finalidade não atendida			Modo não atendido					Tempestivo																																																																																																		
Finalidade atendida			Modo atendido					Tempestivo																																																																																																		
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA): 60																																																																																																										
Conformidade material: 47 Conformidade formal: 92 Tempestividade: 75																																																																																																										
Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Automonitoramento <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th>Automonitoramento</th> <th>Total de resultados de parâmetros a serem analisados</th> <th>Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues</th> <th>Total de relatórios confeccionados a serem entregues</th> <th>Quantidade de relatórios confeccionados entregues</th> <th>Quantidade de relatórios entregues tempestivamente</th> <th>Conformidade material</th> <th>Conformidade formal</th> <th>Tempestividade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Efluentes Líquidos</td> <td>408</td> <td>190</td> <td>12</td> <td>9</td> <td>3</td> <td>46.56862745</td> <td>75</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Resíduos Sólidos</td> <td></td> <td></td> <td>11</td> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Efluentes Atmosféricos</td> <td></td> <td></td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>												Automonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade	Efluentes Líquidos	408	190	12	9	3	46.56862745	75	25	Resíduos Sólidos			11	11	11		100	100	Efluentes Atmosféricos			7	7	7		100	100																																																											
Automonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade																																																																																																		
Efluentes Líquidos	408	190	12	9	3	46.56862745	75	25																																																																																																		
Resíduos Sólidos			11	11	11		100	100																																																																																																		
Efluentes Atmosféricos			7	7	7		100	100																																																																																																		
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)																																																																																																										
Houve a ocorrência de inconformidade(s)? Sim																																																																																																										
Descrição sucinta da inconformidade identificada <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th>Descrição sucinta da inconformidade identificada</th> <th>Saneamento de inconformidade</th> <th>Peso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>												Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso			0			0																																																																																						
Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso																																																																																																								
		0																																																																																																								
		0																																																																																																								
Ocorrência de evento crítico (EC): 0																																																																																																										
Houve a ocorrência de evento crítico?																																																																																																										
O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, ou os procedimentos para seu saneamento foram iniciados?																																																																																																										